

João Carlos

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
15 de fevereiro de 1968.

José Pereira da Silva
Prefeito Municipal
Secretário

Lei nº 608/68

- Dispõe sobre Autorização para funcionamento do Cio de Guerra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, deuta e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ou adquirir terreno e construir uma sede para a mesma corporação, podendo para isto dispendir até a quantia de R\$6.000,00 (seis mil euzuiros novos).

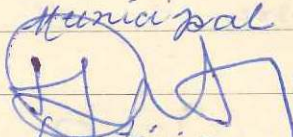
Artigo 2º — As despesas constantes do artigo anterior corram a conta de dotações orçamentárias.

Artigo 3º — Fica também autorizado o funcionamento da mesma corporação nesta cidade.

Artigo 4º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
13 de fevereiro de 1968.

Prefeito Municipal


Secretário

Lei nº 609/68

Autoriza Celebração de Contratos.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, deuta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

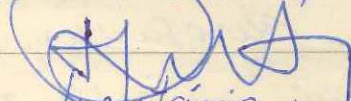
Artigo 1º — Fica o Excmo Prefeito Municipal autorizado a celebrar quaisquer contratos, a juros ou convênios com o Estado de Minas Gerais, para execução de obras públicas localizadas no Município.

Artigo 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
13 de fevereiro de 1968.

José Domingos da Silva.

Prefeito Municipal.


Secretário